



ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	TIPO DE SERVIÇO	PORTARIA	DATA DA PORTARIA	VALOR DA DEVOLUÇÃO	DATA DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	NÚMERO DA PROPOSTA
AL	MACEIÓ	CAPS AD III	2495	23/10/2013	R\$ 200.000,00	30/12/2013	07792.1370001/13-040
AL	VIÇOSA	UAI	625	23/04/2014	R\$ 100.000,00	30/05/2014	11418.2990001/13-010
CE	FORTALEZA	CAPS AD III	625	23/04/2014	R\$ 200.000,00	30/05/2014	11621.4530001/13-045
CE	FORTALEZA	CAPS AD III	625	23/04/2014	R\$ 200.000,00	30/05/2014	11621.4530001/13-043
CE	FORTALEZA	UAA	3168	20/12/2013	R\$ 100.000,00	31/01/2014	11621.4530001/13-052
CE	FORTALEZA	UAA	3168	20/12/2013	R\$ 100.000,00	31/01/2014	1162.14530001/13-053
CE	FORTALEZA	UAI	3168	20/12/2013	R\$ 100.000,00	31/01/2014	11621.4530001/13-054
CE	MARACANAÚ	UAI	2495	23/10/2013	R\$ 100.000,00	30/12/2013	10553.0260001/13-017
MG	UBERLÂNDIA	CAPS AD III	2495	23/10/2013	R\$ 200.000,00	30/12/2013	13996.2740001/13-012
MG	UBERLÂNDIA	CAPS AD III	625	23/04/2014	R\$ 200.000,00	30/05/2014	13996.2740001/13-019
MG	UBERLÂNDIA	UAA	2495	23/10/2013	R\$ 100.000,00	30/12/2013	13996.2740001/13-013
MG	UBERLÂNDIA	UAA	2495	23/10/2013	R\$ 100.000,00	30/12/2013	13996.2740001/13-021
MG	UBERLÂNDIA	UAI	2495	23/10/2013	R\$ 100.000,00	30/12/2013	13996.2740001/13-018
MS	CAMPO GRANDE	CAPS AD III	2495	23/10/2013	R\$ 200.000,00	30/12/2013	11228.5640001/13-052
MS	CAMPO GRANDE	UAA	2495	23/10/2013	R\$ 100.000,00	30/12/2013	11228.5640001/13-044
MS	CAMPO GRANDE	UAA	2495	23/10/2013	R\$ 100.000,00	30/12/2013	11228.5640001/13-056
MS	CAMPO GRANDE	UAI	2495	23/10/2013	R\$ 100.000,00	30/12/2013	11228.5640001/13-058
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	CAPS AD III	3168	20/12/2013	R\$ 200.000,00	31/01/2014	10435.9930001/13-001
RJ	PATY DO ALFERES	CAPS I	1181	29/05/2014	R\$ 160.000,00	02/05/2016	11297.5360001/14-001
RN	MOSSORÓ	CAPS AD III	3168	20/12/2013	R\$ 200.000,00	31/01/2014	11965.9960001/13-030
RR	BOA VISTA	CAPS II	2041	09/12/2015	R\$ 160.000,00	14/12/2016	13464.6360001/15-009
RR	BOA VISTA	CAPSi	2563	20/11/2014	R\$ 160.000,00	17/12/2015	13464.6360001/14-028
SP	ITAQUAQUECETUBA	CAPS II	3402	31/12/2013	R\$ 160.000,00	13/02/2015	46316.6000004/13-002
TO	ARAGUAINA	CAPS AD III	2495	23/10/2013	R\$ 200.000,00	30/12/2013	11046.7590001/13-010
TO	ARAGUAINA	UAA	2495	23/10/2013	R\$ 100.000,00	30/12/2013	11046.7590001/13-012
PB	JOÃO PESSOA	CAPS AD III	3168	20/12/2013	R\$ 200.000,00	31/01/2014	08715.6180001/13-031
PB	JOÃO PESSOA	UAA	3168	20/12/2013	R\$ 100.000,00	31/01/2014	08715.6180001/13-035
PB	JOÃO PESSOA	UAI	3168	20/12/2013	R\$ 100.000,00	31/01/2014	08715.6180001/13-033
BA	CAMACARI	CAPS AD III	2495	23/10/2013	R\$ 200.000,00	30/12/2013	11432.7800001/13-003
CE	FORTALEZA	CAPS AD III	3168	20/12/2013	R\$ 200.000,00	31/01/2014	11621.4530001/13-049
MS	CORUMBA	CAPS AD	1181	29/05/2014	R\$ 160.000,00	02/05/2016	05443.8510001/14-005
RS	PELOTAS	CAPS II	1181	29/05/2014	R\$ 160.000,00	02/05/2016	11217.5620001/14-031
RS	PELOTAS	CAPS II	1181	29/05/2014	R\$ 160.000,00	02/05/2016	11217.5620001/14-032
SP	SAO PAULO	CAPS III	2636	02/12/2014	R\$ 200.000,00	04/03/2016	13864.3770001/14-098
SP	SAO PAULO	CAPS III	2636	02/12/2014	R\$ 200.000,00	04/03/2016	13864.3770001/14-099
SP	SAO PAULO	CAPS III	2636	02/12/2014	R\$ 200.000,00	04/03/2016	13864.3770001/14-100
SP	SAO PAULO	CAPS III	2636	02/12/2014	R\$ 200.000,00	04/03/2016	13864.3770001/14-101
PE	CAMARAGIBE	CAPSi	1857	19/11/2015	R\$ 160.000,00	05/12/2016	41230.0380001/15-004
SC	LAGES	CAPS AD III	625	23/04/2014	R\$ 200.000,00	30/05/2014	11840.5460001/13-010
MT	CUIABA	UA	2495	23/10/2013	R\$ 100.000,00	30/12/2013	12063.8720001/13-040
MA	BALSAS	UA	625	23/04/2014	R\$ 100.000,00	30/05/2014	11236.0500001/13-078
MS	CAMPO GRANDE	UA	2495	23/10/2013	R\$ 100.000,00	30/12/2013	11228.5640001/13-057
MT	CUIABÁ	UA	3168	20/12/2013	R\$ 100.000,00	31/01/2014	12063.8720001/13-042
PE	RECIFE	CAPS AD III	3168	20/12/2013	R\$ 200.000,00	31/01/2014	41090.2910001/13-017
PR	LONDRINA	CAPS AD III	3168	20/12/2013	R\$ 200.000,00	31/01/2014	11323.2610001/13-015
MT	CUIABÁ	CAPS AD III	3168	20/12/2013	R\$ 200.000,00	31/01/2014	12063.8720001/13-041
PR	LONDRINA	CAPS AD III	3168	20/12/2013	R\$ 200.000,00	31/01/2014	11323.2610001/13-016

PORTARIA Nº 1.179, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Institui a "Semana de Mobilização pela Saúde das Mulheres no SUS".

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, na forma do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016,

Considerando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, 2004;

Considerando a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata sobre o planejamento familiar;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando que a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação que as mulheres enfrentam na sociedade do que com fatores biológicos;

Considerando que as variáveis raça/cor, etnia e situação de pobreza realçam ainda mais as desigualdades que envolvem a vida e saúde das mulheres;

Considerando a necessidade de implementar estratégias que garantam maior visibilidade às discriminações e dificuldades enfrentadas pelas mulheres no curso da vida; e

Considerando que a melhoria do acesso e qualidade da atenção à saúde integral das mulheres nos serviços do SUS é uma prioridade do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Institui a "Semana de Mobilização pela Saúde das Mulheres", com o propósito de promover, proteger e cuidar da Saúde da Mulher em todo o seu curso de vida na última semana do mês de maio, em alusão ao 28 de maio como Dia Internacional de Luta Pela Saúde da Mulher.

Parágrafo único. As ações alusivas a semana serão anuais e caberá ao Ministério da Saúde a definição do tema, bem como a produção de material de divulgação.

Art. 2º A "Semana de Mobilização pela Saúde das Mulheres" será coordenada, em âmbito nacional, pela Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres, do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, em parceria com o CONASS, CONASEMS, CISMU e entidades de classe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

CONSULTA PÚBLICA Nº 4, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, na forma do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do Recurso Administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.195202/2011-12, interposto pela ASSOCIAÇÃO ESSÊNCIA DE VIDA (SC), CNPJ nº 81.140.139/0001-32, contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS), da ora recorrente, pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE